

RESOLUÇÃO 20

04 de junho de 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, no uso da atribuição que lhe confere a **letra “g”, do artigo 17**, do Estatuto Social da Companhia, e consoante decisão tomada pela Diretoria Executiva em sua 1471ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Revogar a Resolução 053, de 09/11/2010;

Colocar em vigor a Norma Técnica de Autorização e Fiscalização de Operação, que regulamenta o Item 8 da Tabela IV – Armazenagem das tarifas do Porto de Vitória, conforme disposto em anexo.



Clovis Lascosque
Diretor Presidente

NORMA TÉCNICA DE AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DO ITEM 8 DA TABELA IV – ARMAZENAGEM

A presente norma tem como objetivo disciplinar as condições e procedimentos para autorização e fiscalização de utilização da tarifa do item 8 da Tabela IV – Armazenagem.

1 – O cliente interessado na utilização da tarifa do item 8 da Tabela IV – Armazenagem, dará entrada com o pedido no Protocolo da CODESA, endereçada a SUPGER – Superintendência Geral de Projetos, a qual, após análise, encaminhará à COGESP com a devida autorização.

2 – Fica determinado como responsável pela fiscalização da tarifa do item 8 da tabela IV – Armazenagem, a COGESP – Coordenação de Gestão Portuária;

3 – A COGESP receberá o pedido de utilização da tarifa de armazenagem da SUPGER e definirá a área a ser utilizada, procedendo a sua medição, solicitando, caso necessário, o auxílio da COENGE – Coordenação de Engenharia;

4 – Após a demarcação da área (mínimo de 500 m²), a COGESP solicitará ao cliente a assinatura do “Termo de Conhecimento e Aceitação” anexo;

5 – Após os trâmites anteriores, a COGESP enviará o processo para o conhecimento da DIROPE e, após, para a CODFOR – Coordenação de Finanças e Orçamento, para emissão da fatura mensal de acordo com o valor estipulado na referida tarifa.

6- Após anotações necessárias, a CODFOR devolverá o processo para o acompanhamento e fiscalização da COGESP.



TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE APLICAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DE TARIFA DE ARMAZENAGEM EM ÁREA ADMINISTRADA PELA CODESA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a empresa , sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na Rua , neste ato representada por , inscrito no CPF sob o nº , declara ter pleno conhecimento, aceitar e respeitar a Norma de Aplicação estabelecida no item 8 da Tabela IV – Armazenagem, em toda a sua aplicação, bem como a Norma Técnica de Autorização de Operação anexa.

Declara, ainda, a empresa..... ter ciência de que a utilização de área para armazenagem, nos termos do item 8 da Tabela IV – Armazenagem, não lhe concede qualquer direito de realizar obras no local, nem permanecer na área após o fim do período de vigência da armazenagem estabelecido na Norma de Aplicação, e devolver a área limpa e desimpedida, livre de quaisquer detritos, lixos e/ou sub-produtos produzidos no período de sua utilização.

Declara também estar ciente que apenas poderá desenvolver atividades previstas na tarifa e devidamente licenciadas pelos órgãos intervenientes, devendo ainda fazer limpeza diária, manutenção e vigilância das áreas, respeitar e observar as Normas de Operação Portuária, respeitar e atender a legislação e normas ambientais, assim como, normas de saúde e segurança do trabalho e outras aplicáveis, responsabilizando-se pelo pagamento de multas eventualmente aplicadas em decorrência da inobservância da legislação. Deverá apresentar seguro para as atividades que irá realizar, quando não utilizar Operador Portuário, inerentes a responsabilidade civil e contra terceiros.

Contratar ou constituir, quando couber, operador portuário pré-qualificado para desenvolvimento das operações e responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados à CODESA ou a terceiros.

Área dem², localizado no Cais.....

Vitória, de de

EMPRESA